



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

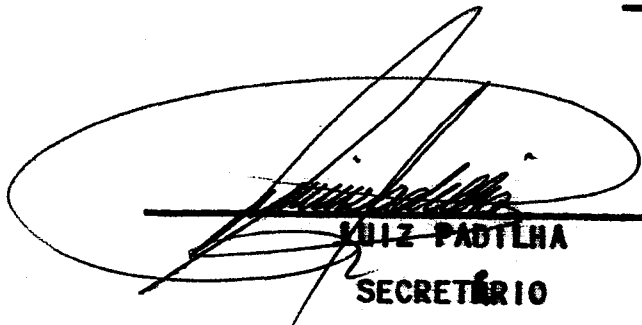
LEI Nº 341/72

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO
DO PARANÁ "DECRETOU" E EU, PREFEITO /
MUNICIPAL "SANCIONO", A SEGUINTE

LEI:

- Artº 1º - Fica criado um cargo de provimento efetivo, de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, a partir de 1º de JUNHO de 1.972;
- Artº 2º - Os vencimentos mensais serão de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros);
- Artº 3º - As despesas decorrentes do cargo criado pelo artigo anterior, correrão à conta de verba própria orçamentária;
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.972


LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL